

3^a RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com o Concurso Público destinado ao provimento de 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a **3^a retificação do edital Nº 01/2025**, através da seção 16 das Disposições Finais do Edital, subitem 16.12, nos termos a seguir:

1) No subitem 11.17, ONDE SE LÊ:

11.17 Para os cargos mencionados no subitem 11.11 serão considerados os seguintes títulos:

| ALÍNEA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | VALOR DE CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | CRITÉRIOS |
|--------|---|----------------------|------------------|--|
| I | Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área de formação da vaga aplicada. | 2,00 | 2,00 | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com tese aprovada). |
| II | Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área de formação da vaga aplicada. | 1,00 | 1,00 | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com dissertação aprovada). |
| III | Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de formação da vaga aplicada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. | 0,5 | 1,00 | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas (com monografia ou TCC ou artigo científico aprovado). |

LEIA-SE:

11.17 Para os cargos mencionados no subitem 11.11 serão considerados os seguintes títulos:

| ALÍNEA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | VALOR DE CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | CRITÉRIOS |
|--------|---|----------------------|------------------|--|
| I | Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área de formação da vaga aplicada. | 2,00 | 2,00 | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com tese aprovada). |
| II | Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área de formação da vaga aplicada. | 1,00 | 1,00 | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com dissertação aprovada). |
| III | Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de formação da vaga aplicada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. | 0,5 | 1,00 | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas (certificado ou diploma de conclusão). |

2) No ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, ONDE SE LÊ:

Especialidade: Física

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FÍSICA. 3.1. Legislação Sanitária em Proteção Radiológica: Diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico (Portaria SVS/MS nº 453/1998 e RDC/ANVISA nº 611/2022); Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) aplicáveis. 3.2. Física das Radiações Ionizantes: natureza e produção de raios-X, interação da radiação com a matéria, grandezas e unidades radiológicas (exposição, dose absorvida, dose equivalente). 3.3. Princípios de Proteção Radiológica: justificação, otimização (princípio ALARA) e limitação de dose; proteção radiológica de pacientes, profissionais (IOE - Indivíduo Ocupacionalmente Exposto) e público. 3.4. Controle de Qualidade em Radiodiagnóstico: testes de aceitação e de constância em equipamentos de raios-X convencional, mamografia, tomografia computadorizada e radiologia odontológica. 3.5. Fiscalização de Serviços de Medicina Nuclear e Radioterapia: noções sobre o licenciamento, plano de proteção radiológica e gerenciamento de rejeitos radioativos nestes serviços. 3.6. Cálculo de Blindagem: noções de cálculo de barreiras de proteção para salas de equipamentos

de raios-X. 3.7. Radiações Não Ionizantes em Serviços de Saúde: noções sobre os riscos e a fiscalização de fontes como laser, ultrassom e campos eletromagnéticos (ressonância magnética).

LEIA-SE:

Especialidade: Física

3. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FÍSICA.** 3.1. Legislação Sanitária em Proteção Radiológica: Diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico (Portaria RDC/ANVISA nº 611/2022); Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) aplicáveis. 3.2. Física das Radiações Ionizantes: natureza e produção de raios-X, interação da radiação com a matéria, grandezas e unidades radiológicas (exposição, dose absorvida, dose equivalente). 3.3. Princípios de Proteção Radiológica: justificação, otimização (princípio ALARA) e limitação de dose; proteção radiológica de pacientes, profissionais (IOE - Indivíduo Ocupacionalmente Exposto) e público. 3.4. Controle de Qualidade em Radiodiagnóstico: testes de aceitação e de constância em equipamentos de raios-X convencional, mamografia, tomografia computadorizada e radiologia odontológica. 3.5. Fiscalização de Serviços de Medicina Nuclear e Radioterapia: noções sobre o licenciamento, plano de proteção radiológica e gerenciamento de rejeitos radioativos nestes serviços. 3.6. Cálculo de Blindagem: noções de cálculo de barreiras de proteção para salas de equipamentos de raios-X. 3.7. Radiações Não Ionizantes em Serviços de Saúde: noções sobre os riscos e a fiscalização de fontes como laser, ultrassom e campos eletromagnéticos (ressonância magnética).

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

Nova Iguaçu, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Reina Gomes de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU